

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ
SECRETARIA JURÍDICA

LEI nº 3278/2002. **QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA COM A CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, • •

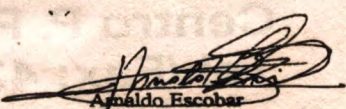
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a permutar área do Município de Ponta Porá com a Congregação Missionária do Santíssimo Redentor, conforme descreve: "uma área urbana situada no Bairro Santa Izabel, nesta cidade, área nº "04" de forma irregular, medindo 75,00x134,00x11,00x30,00x10,00x94,00ms, perfazendo a área de 5.528,00m², de propriedade do Município de Ponta Porá/MS, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com as Ruas Tomaz Laranjeira e José M. Gomes Neto, medindo 10,00ms e 11,00ms; AO SUL, com a Rua 07 de Setembro, medindo 75,00ms; AO LESTE, com área 04, medindo 94,00ms e com a Rua Tomaz Laranjeira, medindo 30,00ms; e, AO OESTE, com a Rua José M. Gomes Neto, medindo 134,00ms". "Com uma área urbana situada no Bairro da Granja, nesta cidade, área de forma regular, medindo 80,00x120,00ms, perfazendo uma área de 9.600,00m², de propriedade da Congregação Missionária do Santíssimo Redentor, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com terras do Parque Municipal (atual quadra 41) do Bairro da Granja, medindo 80,00ms; AO SUL, com o prolongamento da Rua Felipe de Brum, medindo 80,00ms; AO LESTE, com o prolongamento da Rua Campos Sales, medindo 120,00ms; A OESTE, com o prolongamento da Rua Prudente de Moraes, medindo 120,00ms."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 19 de Dezembro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico